



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 010/2019 que Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e sobre o zoneamento de uso do solo urbano.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO II** **REGIME URBANÍSTICO DAS UNIDADES DE USO**

(...)

#### **UNIDADES INDUSTRIAL I – UII**

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>1,5</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>70%</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Altura máxima: 04 pavimentos, limitado a 15,00m de altura</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>3,50 m</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>4,00m</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente. Poderá ser utilizado até no máximo 30% da área do recuo de frente para estacionamento.</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L4</i>

#### **ATIVIDADES PROIBIDAS:**

- 1 – Habitação*
- 3 – Saúde*
- 4 – Educação e Cultura*
- 5 – Hospedagem*
- 7 – Locais de reunião*
- 8 – Diversão*
- 10 – Atividades temporárias*
- a) Circos ou parques de diversão*

*12 – Indústrias*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*d) Indústrias I4*

*13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:*

- a) Delegacias*
- b) Casas de detenção*
- c) Quartéis*
- e) Prestação de serviços públicos administrativos*
- g) Capelas mortuárias e cemitérios*
- h) Parques públicos*
- m) Estádios*
- n) Recintos para Competições, Ginásios Esportivos*
- o) Shopping Center*
- p) Instituições para menores.*

.....” (NR).

Art. 2.º Ficam incluídas as alíneas “Z” e “Z1” ao inciso XVII, do Artigo 90 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 .....

(...)

XVII - .....

(...)

*z) Eixo 26 – Em toda a extensão da Rua Fioravante Tagliari.*

*z1) Eixo 27 – Avenida Tiradentes, entre a Rua João Cancio Bastos e Avenida Júlio Anzanello.*

.....”(NR)

Art. 3.º Ficam incluídos os Eixos 26 e 27, no Anexo II da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II**  
**REGIME URBANÍSTICO DAS UNIDADES DE USO**

(...)

*Eixo 26 – Em toda a extensão da Rua Fioravante Tagliari.*

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>Conforme zoneamento</i>

*Atividades proibidas:*

*12 – Indústrias Indústria Tipo 4*

*13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:*

- a) Casas de Detenção*
- b) Quartéis*
- c) Terminais de carga ou passageiros*
- d) Capelas Mortuárias e Cemitérios*
- g) Instituições para menores.*

*Eixo 27 – Avenida Tiradentes, entre a Rua João Cancio Bastos e Avenida Júlio Anzanello.*

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>06 pavimentos, limitado a 21,00 metros de altura</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

<i>Recuos de Frente</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>Conforme zoneamento</i>

*Atividades proibidas: Conforme Zoneamento*

.....”(NR).

Art. 4.º Fica alterado o inciso I do Artigo 128 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 128. Serão permitidas as atividades de depósito e comércio de agrotóxicos:  
I – Nos Eixos de Comércio e Serviços 5, 6, 7, 8, 13, 18 e 26;*

.....(NR)

Art. 5.º Fica criada a unidade de uso denominada Unidade Mista – UM9, no Anexo II da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II**  
**REGIME URBANÍSTICO DAS UNIDADES DE USO**  
(...)

**UNIDADE MISTA 9 – UM9**

<i>Regime</i>	<i>Urbanístico Código do Regime</i>
<i>Índice de Aproveitamento</i>	<i>Habitação / Comércio e Serviços: 7,5 Indústria e Depósito: 1,0</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Subsolo, Térreo, Pavimento intermediário: 80% Demais pavimentos: 70%</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Altura máxima: 06 pavimentos, limitado a 21,00m de altura.</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Paredes com aberturas: H/18 + 1,40m e nunca inferior a 2,00m. Paredes sem aberturas: H/23 + 1,10m e nunca inferior a 2,00m</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Uso residencial: 4,00m Demais usos: 2,00m</i>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente.</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

**ATIVIDADES PROIBIDAS:**

2 – Comércio e Serviços  
c) Comércio atacadista tipo 3

11- Depósitos  
b) Depósito D2

12 – Indústrias  
c) Indústrias 13  
d) Indústrias 14

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

b) Casas de detenção;  
f) Terminais de carga ou passageiros;  
m) Estádios.  
p) instituições para menores

.....” (NR)

Art. 6.º Fica alterado o mapa do Plano Diretor que delimita as unidades de uso e ocupação do solo, passando a vigorar com a inclusão da Unidade Mista – UM9, conforme mapa em anexo a esta Lei.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

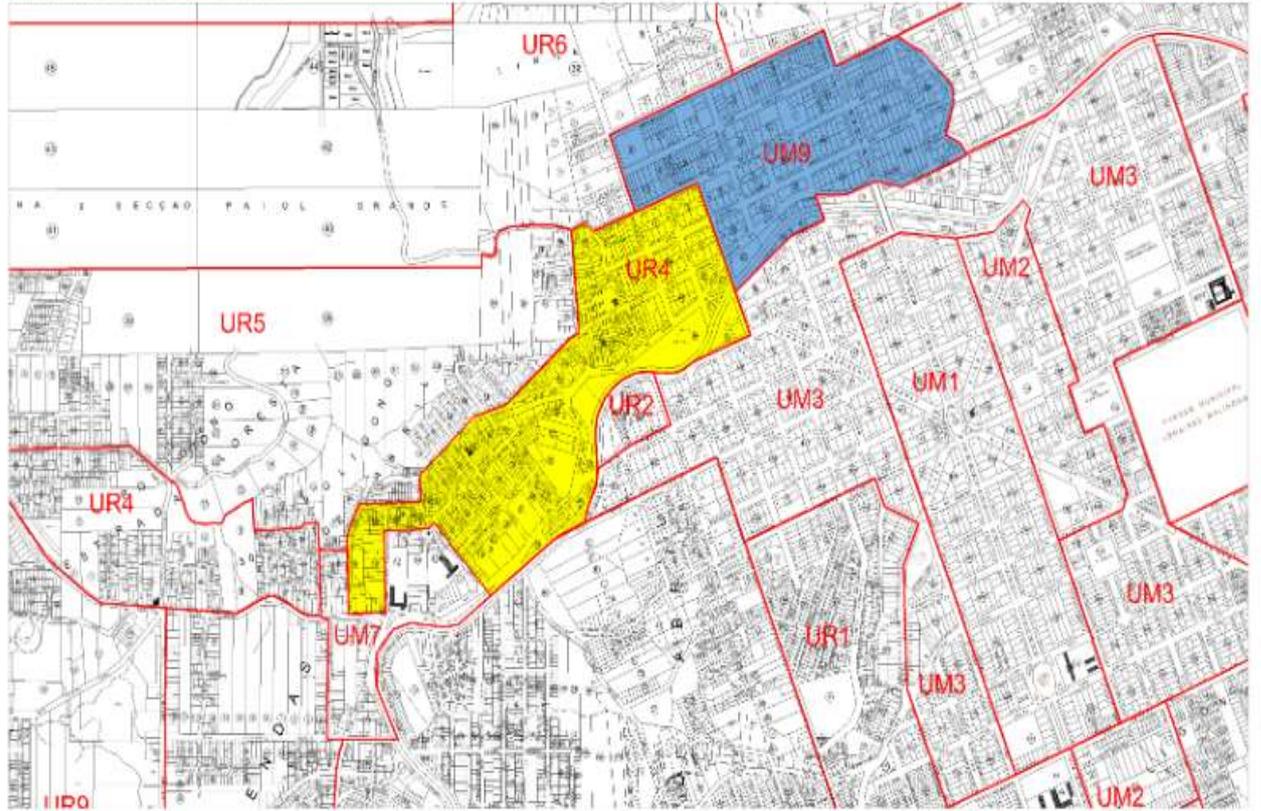


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ANEXO

**PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO**

REDUÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA URM E UMI



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO UR4 E UM9  
SEM ESCALA